

**DECRETO Nº 2.459, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana com 3.283,42m², integrante da Chácara 57, localizada no Loteamento Taquarussu, nesta Capital, destinada à construção da via de acesso que especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), com fulcro na alínea "i" do art. 5º e no art. 6º do [Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941](#),

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que à Administração incumbe a adoção de medidas que possibilitem a disponibilização à população de locais para atividades esportivas;

CONSIDERANDO o objetivo de potencializar e incentivar a prática esportiva da região de Taquaruçu, a fim de oferecer, a partir do esporte, uma melhor qualidade de vida e oportunidade para jovens e adultos,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Palmas, a gleba de terra urbana com 3.283,42m², parte integrante da Chácara 57, do Loteamento Taquarussu, 1ª etapa, com área total de 20.423,12m², situada nesta Capital, matrícula sob nº 58.827, no Cartório de Registro Imóveis.

Parágrafo único. A área objeto da desapropriação tem os limites e confrontações a seguir:

“inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-168, cravado na confrontação da A.P.M. - Área de Preservação Ambiental nº 05 e da Chácara nº 56, segue confrontando com a Chácara nº 56, com os seguintes azimutes e distância 120º22'38" - 150,55m; até o vértice M-167, deste segue, com os seguintes azimutes e distância 123º19' 23" - 57,35m; até o vértice M-166 cravado na confrontação da Chácara nº 56 com margem da Av. Serra Grande, segue confrontando com a margem da Av. Serra Grande com os seguintes azimutes e distância 232º56'02"- 17,00m; até o vértice M-166A, cravado na confrontação da margem da Av. Serra Grande com a Chácara nº 57B; segue confrontando com a Chácara nº 57B com os seguintes azimutes e distância 303º20'19" - 51,24m; até o vértice M-166B, deste segue, com os seguintes azimutes e distância 300º09'59" - 146,19m;



até o vértice M-166C, cravado na confrontação da Chácara nº 57 com A.P.M. - Área de Preservação Ambiental nº 05, segue confrontando com a A.P.M. - Área de Preservação Ambiental nº 05 com os seguintes azimutes e distância 196º59'17" - 17,00m, até o vértice M-168, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro.”

Art. 2º A área descrita no parágrafo único do art. 1º deste Decreto destina-se à construção de uma via de acesso ao novo centro esportivo com campo de futebol gramado e iluminado, conforme Processo Administrativo nº 2023036705.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação da área de que trata o art. 1º deste Decreto para efeitos de imissão provisória na posse pelo Município.

Art. 4º Incumbe à Procuradoria-Geral do Município de Palmas as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, por via administrativa ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Mauro José Ribas
Procurador-Geral do Município
de Palmas